



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Rodovia Papa João Paulo II, 4143, - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-900

TERMO ADITIVO

Processo nº 2270.01.0003055/2021-87

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO ENTRE ENTES PÚBLICOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O ESTADO DE MINAS GERAIS POR INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E DE OUTRO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES, VISANDO À MANUTENÇÃO DA CASA DE SAÚDE SANTA FÉ, UNIDADE ASSISTENCIAL QUE INTEGRA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE.

O ESTADO DE MINAS GERAIS por interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SUS-MG, inscrita no CNPJ nº 18.715.516/0001-88, neste ato representado pela Subsecretária de Regulação em Saúde, JULIANA ÁVILA TEIXEIRA, portadora da Carteira de Identidade RG: 11.183.967, CPF 076.499.336-44 com domicílio especial na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, Bairro Serra Verde, em Belo Horizonte/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução SES/MG Nº 9.000, de 13 de setembro de 2023, alterada pela Resolução SES/MG Nº 9.308, de 22 de janeiro de 2024, doravante denominada SES/MG e o MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES, neste ato representado pelo Prefeito JOSÉ ROBERTO DE PAIVA GOMES, brasileiro, portador da carteira de identidade nº M-793.557, CPF nº 189.007.716-04 e por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde neste ato representado pela Secretária de Saúde, Sra. GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES, brasileira, portadora da carteira de identidade nº MG-5.294.620, CPF nº 693.986.666-34, com domicílio especial na Av. Brasil, nº 225, Bairro Jardim América – Três Corações/MG, com anuência da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS/CASA DE SAÚDE SANTA FÉ, inscrita no CNPJ nº 19.843.929/0007-04, neste ato representada pela sua Presidente, RENATA FERREIRA LELES DIAS, brasileira, portadora da carteira de identidade MG-13.252.128, CPF 077.438.146-40, e por delegação de competência a Diretora Hospitalar, Dra. CLAUDETE BERNARDO BASAGLIA, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 21.982.635, expedida pela SSP/SP e CPF 102.454.018-90 celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, considerando a [Portaria de Consolidação MS/GM nº 02, de 28 de setembro de 2017](#), em seu Art. 24, inciso V, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente TERMO ADITIVO tem como objeto a supressão do recurso financeiro do Incentivo da Linha de Cuidado ao Idoso, conforme aprovado na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.692, de 15 de maio de 2024, na qual aprova a programação dos recursos financeiros destinados ao incentivo da Linha de Cuidado na gestão estadual.

1.1.1. É parte integrante deste CONTRATO o Anexo I, contendo o Documento Descritivo que detalha escopo, capacidade instalada e rol de procedimentos de média ofertados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1. A rescisão do presente Termo Aditivo poderá se efetivar, a qualquer tempo, de forma unilateral e sem ônus para as partes, em decorrência da formalização de um novo PCEP.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Em decorrência da supressão promovida na Cláusula Primeira deste termo, o valor mensal estimado do presente Contrato de Gestão passa de R\$ 210.246,84 (duzentos e dez mil, duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) para R\$ 81.246,84 (oitenta e seis mil, duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

4.1. Será de 49 (quarenta e nove) meses a vigência do presente Termo Aditivo ao CONTRATO para todos os efeitos legais, a partir da data de assinatura, com efeitos financeiros a partir da competência julho/2024, previsto na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.692, de 15 de maio de 2024, respeitado o prazo para publicação prevista na Lei 14133/2021, uma vez que se trata da continuidade na prestação de serviços de saúde, convalidando-se todos os atos praticados entre as contratualizações. Em caráter excepcional e devidamente justificado mediante autorização da autoridade superior, poderá ser prorrogado em até 12 (doze) meses, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A prorrogação do CONTRATO está condicionada a demonstração da consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas, se houver a indicação, garantia e aprovação das dotações orçamentárias necessárias para as despesas.

5. CLÁUSULA QUINTA - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

5.1. A Casa de Saúde Santa Fé da Rede FHEMIG, deverá realizar mensalmente prestação de serviços hospitalares e ambulatoriais de Média Complexidade para os Tricórdianos, conforme abaixo:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA PARA O HOSPITAL	MENSAL	ANUAL
1. Orçamento Pré-Fixado SMS- Três Corações/SES		
Produção de Média Complexidade Ambulatorial	R\$ 34.925,50	R\$ 419.106,00

Produção de Média Complexidade Hospitalar- (CLÍNICO E CRÔNICOS)	R\$ 46.321,34	R\$ 555.856,08
TOTAL	R\$ 81.246,84	R\$ 974.962,08

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A SES providenciará a publicação do extrato do presente TERMO ADITIVO em conformidade com o disposto em Lei.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

7.1. As demais cláusulas contidas no Termo original permanecem válidas para todos os fins de direito, tendo sua leitura conjugada a este Termo Aditivo. E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dela.

TRÊS CORAÇÕES, ____ de _____ de 2024.


Juliana Ávila Teixeira
Secretaria Estadual de Saúde


José Roberto de Paiva Gomes
Prefeito de Três Corações


Gilcilene Buzetti Costa Gonçalves
Secretária Municipal de Saúde


Renata Ferreira Leles Dias
Presidente da Fundação Hospitalar de Minas Gerais


Claudete Bernardo Basaglia
Diretora Hospitalar da Casa de Saúde Santa Fé


 Documento assinado eletronicamente por **Gilcilene Buzetti Costa Gonçalves, Usuário Externo**, em 15/07/2024, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Claudete Bernardo Basaglia, Diretor (a)**, em 15/07/2024, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

 Documento assinado eletronicamente por **José Roberto de Paiva Gomes, Prefeito Municipal**, em 16/07/2024, às 08:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Renata Ferreira Leles Dias, Presidente(a)**, em 18/07/2024, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ávila Teixeira, Subsecretário(a)**, em 24/07/2024, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

 Assinatura A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **92457902** e o código CRC **957C1F6D**.